

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais

garn

tal





como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa J N DOS SANTOS SERRARIA ME, com sede na PR 484, KM 84 6 SN 1, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.920.033/0001-67, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	M³	Tábua de eucalipto, com espessura de 1", largura podendo variar entre 20, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação.	727,23	14.544,60
02	20	M³	Caibro de eucalipto, com espessura de 2", largura podendo variar entre 5, 10 ou 15 cm, sendo definido quando da solicitação.	599,80	11.996,00
03	20	M³	Viga de eucalipto vermelho, com espessura a partir 40 cm, sendo definido quando da solicitação.	605,23	12.104,60
				TOTAL	38.645,20

LOTE 02 - MADEIRA SERRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	75	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação	601,78	45.133,50
02	113	M³	Tora de Eucalipto Vermelho, com espessura mínima de 0,40 cm de diâmetro, sendo definido quando da solicitação.	595,21	67.258,73
				TOTAL	112.392,23

LOTE 03 - MADEIRA SERRADA (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	25	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação	533.41	13.335,25
03	37	M ³	Tora de Eucalipto Vermelho, com espessura mínima de 0,40	477.14	17.654,18





CAPITAL DO FEJÃO

cm de diâmetro, sendo definido quando da solicitação

TOTAL 30.989,43

3.2.1. Valor total registrado para o Fornecedor: R\$ 182.026,86 (cento e oitenta e dois mil vinte seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- **5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- **5.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

youn

Still





administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- **6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 42/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00, consignados na Lei Orçamentária Anual.
- **7.3.** Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de

garn,

With

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





Referência do Edital do Pregão Presencial nº 03/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
 - a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
 - b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 42/2020.
 - c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do Departamento de Compras.
 - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presenta ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

JN DOS SANTOS SERRARIA ME

JAURI NEEKEL DOS SANTOS – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES

MEMBRO

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

000192

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 03/02/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja,

www.tresbarras.pr.gov.br. Pregão Eletrônico Nº 01/2022

Publicado por: Viviane Rodrigues Cédigo Identificador:D23149CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CLAUDINEI CASAGRANDE 03283120960 - CNPJ Nº 27.218.983/0001-93

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Sainde das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brând, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veiculo: ônibus, capacidade minima 30 passageiros. Periodo; Manhã, com inicio às 6h15; Número de Alunos: 32: Km/Dia: 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25). Percurso 2: Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Oenilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Periodo: Tarde, com inicio às 11h45; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 41 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).	17.400	4,00	69.600,00
	Total de quilômetros diário	87	TOTAL	69.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 03/02/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 01/2022

Publicado por: Viviane Rodrigues Código Identificador:4065497E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: RECISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: J N DOS SANTOS - SERRARIA - CNPJ Nº 20.920.033/0001-67

	MADEIRA SERRA				
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	M ³	Tábua de eucalipto, com espessura de 1", largura podendo variar entre 20, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação.	727,23	14.544,60
02	20	M³	Caibro de eucalipto, com espessura de 2", largura podendo variar entre 5, 10 ou 15 cm, sendo definido quando da solicitação.	599,80	11.996,00
03	20	M³	Viga de eucalipto vermelho, com espessura a partir 40 cm, sendo definido quando da solicitação.	605,23	12.104,60
				TOTAL	38.645,20
LOTE 02 -	MADEIRA SERR.	ADA (AMPLA CO	DNCORRÊNCIA)		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	75	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação	001,78	45.133,50
02	113	M³	Tora de Eucalipto Vermelho, com espessura mínima de 0,40 cm de diâmetro, sendo definido quando da solicitação.	595,21	67.258,73
				TOTAL	112.392,23
LOTE 03 -	MADEIRA SERR	ADA (COTA RES	ERVADA ME/EPP)		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	25	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitução	533.41	13.335,25
03	37	M³	Tora de Eucalipto Vermelho, com espessura minima de 0,40 cm de diâmetro, sendo definido quando da solicitação	477.14	17.654,18
				TOTAL	30.989,43

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 182.026,86 (cento e oitenta e dois mil vinte seis reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 03/02/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja,

www.tresbarras.pr.gov.br. Pregão Presencial SRP Nº 03/2022

Publicado por: Viviane Rodrigues Código Identificador: D5096528

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º SEMESTRE/2021 - RETIFICADO

		ES MUNICIPAIS DE TURVO		
	RESUMIDO DA EXECUÇ			
		PESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAM	ENTO FISCAL E DA SEGU			
	01/07/2021 A 31/12/20	021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		AS REALIZADAS
	1,000		Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	10.586.000,00	10.586.000,00	6.996.046,39	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	1.535.798,11	1.622.969,54
Civil	1.720,000,00	1.720.000,00	1.535.798,11	1.622.969,54
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	1.534.840,63	
nativo	20.000,00	20.000,00	957,48	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	2.000.000,00	1.835.833,81	1.854.192,36
Civil	2.000,000,00	2.000.000,00	1.835.833,81	1.854.192,36
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	1.835.833,81	1.854.192,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.236.000,00	6.236.000,00	2.767.089,62	5.551.736,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.236.000,00	6.236.000,00	2.767.089,62	5.551.736,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	857.324,85	1.004.596,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	630.000,00	630.000,00	857.324,85	1.004.596,7
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.956.000,00	9.956.000,00	6.138.721,54	9.028.898,79

DESPESAS	PŘEVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Beneficios - Civil		3.000.000,00	2.929.206,05	2.929.206,05	0,00
Aposentadorias		2,642,000,00	2.586.192,28	2.586.192,28	1.401.788,0
Pensões		358.000,00	343.013,77	343.013,77	186.989,54
Beneficios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,0
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,0
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Previ	denciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Previde	nciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		3.000.000,00	2.929.206,05	2.929.206,05	0,0
RESULTADO PREV (VI) = (IV - V) ²	DENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.956.000,00	3.209.515,49	3.209.515,49	0,0

-	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA	
VALOR			
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA	
VALOR		7.500.000,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE EXERCÍCIO	REFERÊNCIA EXERCÍCIO ANTERIOR
--	----------------------	-------------------------------